



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/00,17 de Fevereiro de 2005

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES
ITINERANTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTIM E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica instituída as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Fortim, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Fortim e a população, permitindo a população compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira

Art. 2º- DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I- proporcionar a circulação de informações nas comunidades sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Fortim;
- II- possibilitar a população o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da cidade;
- III- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da Cidade de Fortim que mais afetam a população;
- IV- proporcionar situação em que a comunidade apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V- sensibilizar a população para participarem do plenário da Câmara Municipal e apresentem sugestões ao aperfeiçoamento.

Art. 3º- DA OPERACIONALIZAÇÃO

- I- Transferência da Seda da Câmara Municipal de Fortim, cada sessão ordinária por mês;
- II- Escolha das comunidades através de ato da presidência da Mesa, observado o critério da diversidade
- III- Planejamento das atividades;




Artigo 4º- Através do respectivo Ato, a Mesa da Câmara Municipal disciplinará o funcionamento das Sessões itinerantes da Câmara Municipal de Fortim, bem como os demais assuntos relacionados ao tema objeto da presente Resolução.

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, parte reservada ao legislativo Municipal.


Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2005


SANDRA SANTIAGO FERREIRA
PRESIDENTE


CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ PENHA DE SENA
1º SECRETÁRIO


MARIA NUNES DE AQUINO
2º SECRETÁRIA